



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 094/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES	UNID	01
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito	UNID	01





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.		
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01
7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02

1.2. O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo a locação dos figurinos juninos destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2026, conforme cronograma definido pela administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de figurinos juninos destinados às apresentações culturais do evento “Arraiá do Seu Juca 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer as tradições culturais nordestinas, promover a inclusão social e incentivar a participação dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. Os figurinos serão utilizados por idosos, adolescentes e demais participantes envolvidos nas apresentações culturais realizadas durante o evento, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a integração social dos usuários atendidos pela política pública de assistência social do Município.

2.3. A utilização de figurinos adequados mostra-se necessária para proporcionar identidade visual às apresentações, favorecer a caracterização temática das atividades culturais e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das ações previstas na programação do evento.

2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de meios próprios para o fornecimento dos figurinos necessários ao atendimento da demanda, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o aluguel dos itens, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades culturais programadas para o “Arraiá do Seu Juca 2026”.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a opção pela locação dos figurinos mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração Pública, considerando que os modelos, estilos e temáticas dos trajes juninos utilizados nas apresentações culturais sofrem alterações e atualizações a cada edição do evento, em razão da necessidade de renovação estética, adequação às coreografias, tamanhos e valorização da criatividade das apresentações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO “ARRAIÁ DO SEU JUCA 2026”, COM TEMÁTICA INSPIRADA NA CULTURA NORDESTINA E LITERATURA DE CORDEL**, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Jucurutu/RN, compreendendo o fornecimento dos figurinos conforme especificações, quantidades, modelos, tamanhos e características definidas no Termo de Referência, com temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

3.2.1. A adoção da adjudicação por LOTE justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização estética, temática e visual dos figurinos que compõem o objeto da contratação, considerando que todas as peças serão utilizadas de forma integrada nas apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”. A execução por um único fornecedor possibilita maior uniformidade dos materiais, modelos, acabamentos, cores, tecidos e elementos decorativos, garantindo harmonia visual entre os figurinos e compatibilidade com a proposta artística inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel. Além disso, a locação dos itens por lote contribui para a eficiência da contratação, simplificando os procedimentos de gestão, fiscalização, entrega, ajustes de tamanhos, substituições eventuais e devolução dos figurinos ao término do evento, reduzindo custos administrativos e riscos de incompatibilidade entre peças fornecidas por empresas distintas.

3.2.2. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites e requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, contribuindo para a valorização das tradições juninas, da cultura popular nordestina e da literatura de cordel, elementos que compõem a temática central do evento.

3.4. A solução proposta permitirá a padronização visual das apresentações, o fortalecimento da identidade cultural do evento, a valorização artística dos grupos participantes e a promoção da inclusão social dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

3.5. A opção pela locação dos figurinos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que os modelos, estilos, tamanhos e composições visuais utilizados nas apresentações culturais sofrem alterações a cada edição do evento, em razão das temáticas adotadas, das necessidades coreográficas e da busca pela renovação estética das apresentações, tornando desnecessária a aquisição definitiva dos itens.

3.6. A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de acervo próprio de figurinos em quantidade, diversidade e condições adequadas para atendimento da demanda, bem como pela necessidade de disponibilização de peças compatíveis com a proposta artística e cultural desenvolvida para o evento.

3.7. Portanto, a escolha da solução fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada realização das apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”, assegurando a disponibilidade de figurinos apropriados, a valorização da cultura popular nordestina, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de assegurar o adequado fornecimento dos figurinos, o controle de qualidade das peças disponibilizadas, a compatibilidade dos modelos com as especificações técnicas exigidas e a responsabilidade





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

direta da contratada quanto à entrega, ajustes, conservação e disponibilização dos itens destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”.

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção das garantias.

4.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos figurinos juninos especificados no Termo de Referência, observando as quantidades, características, modelos, tamanhos, materiais, acabamentos e demais exigências estabelecidas para as apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”.

4.3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para a locação dos figurinos destinados a apresentações culturais, eventos festivos, quadrilhas juninas ou atividades similares.

4.3.3. Os figurinos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando adequadas condições de uso, conforto, acabamento, resistência e segurança para os participantes das apresentações culturais.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar os figurinos em perfeitas condições de utilização, devidamente higienizados, conservados, completos e compatíveis com os tamanhos previamente informados pela Administração.

4.3.5. Os figurinos deverão observar a temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais orientações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

4.3.6. A entrega dos figurinos deverá ocorrer até o dia **24 de junho de 2026**, permitindo a realização de provas, ajustes e demais providências necessárias à adequada preparação dos participantes para as apresentações culturais.

4.3.7. Os materiais empregados na composição dos figurinos deverão possuir qualidade adequada, resistência compatível com o uso pretendido, acabamento satisfatório e características que favoreçam o conforto e a mobilidade dos participantes durante as apresentações.

4.3.8. Não serão aceitos figurinos:

- a) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) com tamanhos incompatíveis com as medidas informadas pela Administração;
- c) que apresentem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, avarias, desgaste excessivo ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
- d) disponibilizados com materiais de qualidade inferior à proposta apresentada;
- e) incompletos ou desacompanhados dos acessórios previstos nas especificações do objeto;
- f) que comprometam a segurança, conforto ou mobilidade dos participantes;
- g) que não atendam à proposta temática, à identidade visual do evento ou às orientações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a utilização racional de recursos e a redução de desperdícios.

4.4.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados tecidos, materiais e acessórios que possibilitem reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.4.3. A contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados durante os processos de confecção, ajustes, manutenção, transporte e higienização dos figurinos.

4.4.4. Os materiais empregados deverão observar condições adequadas de armazenamento, transporte, conservação e descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que reduzam desperdícios de tecidos, aviamentos e demais insumos utilizados na execução contratual.

4.4.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

4.4.7. A contratada deverá adotar práticas que promovam a durabilidade e conservação dos figurinos, favorecendo seu adequado aproveitamento durante toda a execução contratual.

4.5. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas.

4.5.2. A contratada obriga-se a observar integralmente as normas relativas à segurança dos produtos locados, à proteção do consumidor, à saúde ocupacional e às demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

4.5.3. É vedado à contratada utilizar a imagem institucional do Município de Jucurutu/ RN, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ou do evento “Arraiá do Seu Juca 2026” para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

4.5.4. A contratada deverá adotar medidas aptas a assegurar a qualidade dos figurinos locados, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer peças que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

4.5.5. Encerrada a utilização dos figurinos, caberá à contratada promover os procedimentos necessários à sua retirada ou recolhimento, quando se tratar de locação, observadas as condições e prazos definidos pela Administração.

4.5.6. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, inadequações, vícios de qualidade ou irregularidades relacionadas aos figurinos disponibilizados.

4.5.7. Todos os custos relacionados à produção, disponibilização, ajustes, transporte, entrega, recolhimento, higienização, manutenção, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações dos figurinos, quantidades, tamanhos, características, cronogramas e demais orientações pertinentes.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.1.4. Informar à contratada, em tempo hábil, as medidas, tamanhos e demais dados necessários para adequada disponibilização dos figurinos destinados aos participantes das apresentações culturais.

5.1.5. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7. Recusar figurinos entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, que apresentem defeitos, avarias, inadequações de tamanho, acabamento insatisfatório ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações relativas à temática do evento, identidade visual, cronograma das apresentações e demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

5.2 São obrigações da Contratada

5.2.1. Disponibilizar os figurinos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os quantitativos, modelos, características, tamanhos, acabamentos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

5.2.2. Disponibilizar todos os figurinos dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, conservados e aptos à utilização pelos participantes das apresentações culturais.

5.2.3. Garantir que os figurinos observem a temática inspirada na cultura nordestina e na literatura de cordel, conforme especificações e orientações fornecidas pela Administração.

5.2.4. Realizar, quando necessário, ajustes, adequações ou substituições dos figurinos para assegurar perfeita compatibilidade com os tamanhos e necessidades dos participantes.

5.2.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo produção, locação, transporte, entrega, recolhimento, higienização, manutenção, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.6. Garantir a qualidade dos figurinos locados, bem como o adequado acabamento, resistência, conforto e segurança dos figurinos disponibilizados.

5.2.7. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e adequadas condições dos figurinos durante toda a execução contratual.

5.2.8. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer figurinos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, desgaste excessivo ou inadequação às especificações estabelecidas.

5.2.9. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.

5.2.10. Promover o recolhimento dos figurinos após a realização do evento, observando os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

5.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios de qualidade ou irregularidades relacionadas ao objeto contratado.

5.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.2.13. Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.

5.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.2.15. Responsabilizar-se pela correta identificação, separação e organização dos figurinos destinados a cada participante ou grupo, conforme informações fornecidas pela Administração.

5.2.16. Garantir que todos os acessórios integrantes dos figurinos previstos nas especificações sejam entregues juntamente com as respectivas peças principais, em quantidade e condições adequadas de utilização.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo realizar a entrega integral dos figurinos até o dia **24 de junho de 2026**, possibilitando a realização de provas, ajustes, conferências e validação pela fiscalização contratual antes da apresentação oficial prevista para o dia **25 de junho de 2026**.

6.1.1. A contratada deverá apresentar cronograma de execução compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

- a) cronograma de entrega dos figurinos;
- b) datas previstas para realização das provas e ajustes;
- c) cronograma de substituições e correções eventualmente necessárias;
- d) cronograma de recolhimento dos figurinos;
- e) plano de contingência para atendimento de situações imprevistas que possam comprometer a execução do objeto.

6.1.2. Os figurinos deverão ser entregues na **Travessa 7 de Setembro, nº 16, Centro, Jucurutu/RN**, para realização das provas, conferências, ajustes e demais procedimentos necessários à adequada preparação dos participantes.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada à execução do objeto, incluindo:

- a) equipe responsável pela entrega, conferência e ajustes dos figurinos;
- b) materiais, acessórios e insumos necessários à adequada disponibilização das peças;
- c) meios de transporte para entrega e eventual recolhimento dos figurinos;
- d) suporte para realização de ajustes e correções que se fizerem necessários;
- e) demais recursos indispensáveis à perfeita execução da contratação.

6.1.3.1. A contratada será responsável pela locação, transporte, entrega, ajustes, substituições e recolhimento dos figurinos, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3.2. A contratada deverá prestar suporte durante o período de preparação das apresentações culturais, promovendo os ajustes e adequações eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

6.1.3.3. A Administração poderá solicitar ajustes relacionados a tamanhos, acabamentos, acessórios e demais adequações necessárias ao atendimento das especificações previstas no Termo de Referência, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.2. A execução da contratação deverá ocorrer de forma coordenada, visando assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais, observando as especificações definidas pela Administração.

6.3. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.4. A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, transporte e demais recursos necessários à adequada execução do objeto contratado.

6.6. Os figurinos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, conservados, completos e compatíveis com os tamanhos e especificações previamente informados pela Administração.

6.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas à execução do objeto contratado.

6.8. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução contratual, incluindo:

- a) incompatibilidade de tamanhos;
- b) defeitos de acabamento;
- c) ausência de acessórios previstos;
- d) utilização de materiais divergentes das especificações;
- e) danos, avarias ou desgaste excessivo das peças;
- f) quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, o conforto, a segurança ou a caracterização temática dos participantes.

6.9. O deslocamento de pessoal, materiais, acessórios, figurinos e demais recursos necessários à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.10. A execução contratual deverá assegurar a adequada caracterização dos participantes das apresentações culturais, garantindo conformidade com as especificações aprovadas, valorização da cultura nordestina, da literatura de cordel e da identidade visual do evento.

6.10.1. Ao final da execução contratual, a contratada deverá realizar:

- a) o recolhimento dos figurinos disponibilizados;
- b) a conferência das peças entregues;
- c) os procedimentos de transporte e retirada dos materiais sob sua responsabilidade;
- d) as demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

6.10.2. Todos os figurinos locados estarão sujeitos à conferência, fiscalização e validação pela Administração Municipal.

6.11. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, adequação, segurança e conformidade dos figurinos fornecidos durante toda a execução contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de entrega, prova, ajustes, substituições, disponibilização e recolhimento dos figurinos, quando aplicável, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ou comunicação de situações a que estava obrigado, elaboração e encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os **figurinos** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados da relação dos itens entregues, quando solicitado pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da efetiva entrega dos figurinos contratados, incluindo a conferência das quantidades, modelos, tamanhos, acessórios, acabamentos, condições de conservação e adequação à temática do evento.

8.3 Os **figurinos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções, substituições ou complementações necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos figurinos entregues, da qualidade dos materiais empregados, dos acabamentos, dos acessórios previstos e do atendimento integral das especificações contratuais.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, acabamento, quantidade, tamanhos ou extensão do fornecimento realizado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela qualidade dos figurinos fornecidos, pelos materiais empregados e pela conformidade do objeto executado.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.13 A Administração deverá:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O **Prestador de serviços** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.





123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

10.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a locação dos figurinos destinados a apresentações culturais, quadrilhas juninas, eventos culturais, espetáculos artísticos ou atividades similares, em características compatíveis com o objeto da contratação.

10.6. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

10.7. Regionalização: SIM

10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades do objeto contratado, que demanda levantamento de medidas, disponibilização de figurinos em tamanhos específicos, realização de eventuais ajustes, entrega dentro dos prazos estabelecidos e suporte operacional para atendimento das necessidades da Administração.

d) A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento, transporte dos figurinos e logística de entrega e recolhimento dos itens, além de proporcionar maior celeridade na realização de ajustes e substituições eventualmente necessárias.

e) A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo substituição de peças, correção de tamanhos, reposição de acessórios, realização de ajustes e demais necessidades relacionadas à execução do objeto.

f) A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre contratante e contratada, melhor controle da entrega dos figurinos e maior efetividade na supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

g) A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

h) A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguaras, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e constante do Documento de Formalização da Demanda, para atendimento das necessidades relacionadas à **locação de figurinos juninos destinados às apresentações culturais do “Arraiá do Seu Juca 2026”**, sendo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO - LOCAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Roupa das Idosas: Vestido junino rodado nas cores preto, branco e dourado, inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) Camadas de babados com renda. Parte de cima ajustada com detalhes em laço. Mangas bufantes. Na cabeça um chapéu de palha com diadema. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19	300,00	5.700,00
2	Roupa dos idosos: Traje junino elegante nas cores preto, branco e dourado, combinando com o feminino. Composto por: Camisa com estampa de cordel até o punho. Calça preta com faixas laterais ilustradas. Suspensório no preto. Na cabeça um chapéu de palha com fitas pretas com dourado. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	19	250,00	4.750,00
3	Figurino de Cordélia Vestido da mãe da noiva e destaque da quadrilha. Bem rodado no tecido de cordel colorido, inspirado	UNID	01	350,00	350,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	na xilogravura. Possui: Saia com camadas de babados com parte superior ajustada com detalhes em fita. Mangas bufantes. Nas costas, uma abertura no meio e um laço grande, feita da mesma cor da anágua. (cor a tratar depois da escolha do tecido) Tamanho a ser informado na OES				
4	Figurino da noiva Vestido todo branco com detalhes preto e branco como a foto. A parte superior possui mangas bufantes volumosas, adornadas com aplicações pretas em formato geométrico e acabamento em renda branca. O corpete é estruturado, ajustado ao corpo, com detalhes de amarração lateral em fita preta, criando um efeito semelhante ao de espartilho. No busto, há recortes decorativos com laço delicado. A saia é ampla e muito trabalhada, composta por várias camadas de babados, finalizadas com rendas brancas e detalhes pretos contrastantes. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	500,00	500,00
5	Figurino do noivo O figurino é composto por 3 peças. 1 Camisa aberta com xilogravura, com gola e botões. 1 blazer branco com detalhes pretos e mangas longas. A calça branca com faixas ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	400,00	400,00
6	Figurino do major Camisa branca até o punho com detalhes em preto, possuindo gola e com fechamento frontal com botões. Colete preto com fitas em cetim brancas, possuindo botões para fechamento frontal e calça branca com faixa lateral preta. Tamanho a ser informado na OES.	UNID	01	250,00	250,00



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7	Figurinos dos adolescentes Vestido junino rodado inspirado na xilogravura. Possui: Saia ampla com desenhos de cordel (casal, igreja, cactos) O corpete do mesmo tecido em xilogravura, possuindo mangas bem bufantes na cor preta. O babado de baixo da saia e os detalhes de fita será de cor única. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16	400,00	6.400,00
8	Figurinos dos adolescentes Traje junino elegante combinando com o feminino. Composto por: Camisa branca até o punho, no punho um detalhe em preto. Possuindo um colete por cima com a estampa de cordel como na saia das meninas. O modelo do colete apresenta gola em “V” com lapelas marcadas, fechamento frontal por botões detalhados em preto. A Calça será da cor do babado da saia das meninas, com faixas laterais (onde tem esse rosa claro) ilustradas de cordel e fita preta dando o toque final. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	16	250,00	4.000,00
9	Figurantes Vestido branco rodado branco com detalhes do preto e outro no preto com detalhes de rosas brancas. Ambos com saia simples mais rodada e o corpete com gola redonda e mangas bufantes. Tamanhos diversos a serem informados na OES.	UNID	02	200,00	400,00
VALOR TOTAL					22.750,00

11.2. O valor estimado da contratação foi obtido a partir do levantamento preliminar de preços realizado na fase de planejamento da contratação, podendo ser ratificado ou ajustado mediante pesquisa de mercado e composição de preços a ser realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. O valor final estimado que servirá de referência para a contratação será aquele apurado na pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo, podendo sofrer variação para mais ou para menos em relação à estimativa preliminar constante no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

17.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

II – Fonte de Recursos:

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

III – Programa de Trabalho:

0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS

IV – Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – Plano Interno:

2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2. No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da **FUNÇÃO: 17.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL; AÇÕES: 2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e 2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL.**

14 - IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS FIGURINOS

Crianças e adolescentes





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Figurino dos idosos



Jucurutu/RN, 08 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 128892-5e6904dc-506c-4e8f-917e-94169d7b6999

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO (CPF: 702.***.***-76), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/128892_5e6904dc-506c-4e8f-917e-94169d7b6999_assinado.pdf

